



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

PRESIDÊNCIA

ATO Nº 449/2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Resolução nº 11/2001-TRF5, alterada pelas Resoluções nºs 14/2001-TRF5, 32/2005-TRF5 e 11/2010-TRF5, observadas as disposições da Resolução nº 01/2008-CJF, com a redação dada pelas Resoluções nº 248/2013-CJF e 441/2017-CJF;

Considerando as disposições do Edital de Remoção de Juiz Federal Substituto nº 03, de 26/11/2018, disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico-TRF5/Administrativo de 26/11/2018 e publicado em 27/11/2018;

Considerando a necessidade do serviço na Justiça Federal de 1º Grau da 5ª Região;

Considerando o decidido pelo Plenário na Sessão de 12/12/2018, ao apreciar o Processo Administrativo nº SEI 0011965-18.2018.4.05.7000,

RESOLVE:

REMOVER, a pedido, pelo critério de antiguidade, **a partir de 18/12/2018**, os Excelentíssimos Senhores Juízes Federais Substitutos da 5ª Região a seguir relacionados:

1. **EMANUEL JOSÉ MATIAS GUERRA**, da 25ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Ceará para a 31ª Vara da citada Seção Judiciária, em vaga criada pela Lei nº 12.011/2009.
2. **ISAAC BATISTA DE CARVALHO NETO**, da 14ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco para a 11ª Vara da citada Seção Judiciária, em vaga decorrente da promoção do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal MARCO FRATTEZI GONÇALVES.
3. **AUGUSTO CESAR DE CARVALHO LEAL**, da 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco para a 14ª Vara da citada Seção Judiciária, em vaga decorrente da remoção do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Substituto ISAAC BATISTA DE CARVALHO NETO.
4. **JAIME TRAVASSOS SARINHO**, da 38ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco para a 1ª Vara da citada Seção Judiciária, em vaga decorrente da remoção do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Substituto AUGUSTO CESAR DE CARVALHO LEAL.
5. **LIZ CORRÊA DE AZEVEDO**, da 15ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco para a 22ª Vara da citada Seção Judiciária, em vaga decorrente da promoção do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal MATEUS DE FREITAS CAVALCANTI COSTA.
6. **DIÊGO FERNANDES GUIMARÃES**, da 8ª Vara da Seção Judiciária do Estado da Paraíba para a 15ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, em vaga decorrente da remoção da Excelentíssima Senhora Juíza Federal Substituta LIZ CORRÊA DE AZEVEDO.
7. **JOALDO KAROLMENIG DE LIMA CAVALCANTI**, da 32ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco para a 23ª Vara da citada Seção Judiciária, em vaga decorrente da remoção da

Excelentíssima Senhora Juíza Federal Substituta GABRIELA LIMA FONTENELLE CÂMARA.

8. **GUILHERME SOARES DINIZ**, da 19ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco para a 36ª Vara da citada Seção Judiciária, em vaga criada pela Lei nº 12.011/2009.

9. **RAFAEL TAVARES DA SILVA**, da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Alagoas para a 19ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, em vaga decorrente da remoção do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Substituto GUILHERME SOARES DINIZ.

10. **LIANNE PEREIRA DA MOTTA PIRES OLIVEIRA**, da 25ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco para a 9ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, em vaga decorrente da exoneração a pedido do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Substituto FELIPE VALENTE SIMAN.

11. **FERNANDO BRAZ XIMENES**, da 20ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco para a 25ª Vara da citada Seção Judiciária, em vaga decorrente da remoção da Excelentíssima Senhora Juíza Federal Substituta LIANNE PEREIRA DA MOTTA PIRES OLIVEIRA.

12. **ANDRE VIEIRA DE LIMA**, da 15ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Ceará para a 13ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, em vaga decorrente da promoção da Excelentíssima Senhora Juíza Federal SOPHIA NÓBREGA CÂMARA LIMA.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT

DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT, PRESIDENTE**, em 12/12/2018, às 20:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0744129** e o código CRC **EB1A90F8**.